



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

LEI Nº 2099 DE 19 DE JULHO DE 2017.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 102.323,39 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 102.323,39 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

PODER	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	02	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE	2140	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF (CRAS)	
Fonte	229	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	102.323,39
<b>TOTAL</b>			<b>102.323,39</b>

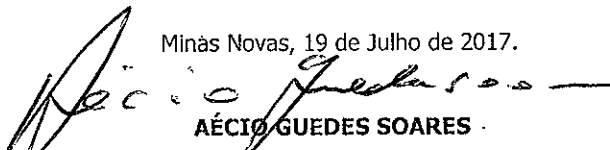
**Art. 3º.** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 102.323,39 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

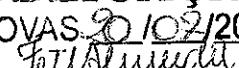
**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º:** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de Julho de 2017.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS, 20/07/2017  
  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
PRESIDENTE